

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ. 56.577.059/0006-06

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

COMPRA REGULAMENTO FFM 3367/2026 – ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA a empresa Endotech Comercio, Importação, Exportação e Serviços Ltda - CNPJ nº 03704024000110, para o fornecimento de “**SISTEMA DE NASOFIBROSCOPIA FLEXIVEL**”, com base no **Regulamento de Compras e Contratações da FFM**.

SERASA S.A.

CNPJ/ME nº 62.173.620/0001-80 - NIRE 35.3.0006256-6

Edital de Convocação. Assembleia Geral Extraordinária. O Conselho de Administração da **Serasa S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre C-1 do Complexo Parque da Cidade, conjuntos 191, 192, 201, 202, 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000 (“**Companhia**”), convoca os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 03 de setembro de 2026, às 14h00, por videoconferência, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) alteração do endereço da sede social da Companhia, mediante a substituição da indicação dos conjuntos pela indicação dos andares de 18º a 24º, na mesma Torre C-1 do Complexo Parque da Cidade, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia. Cópias autenticadas dos documentos de representação deverão ser entregues, mediante protocolo, ao Departamento Jurídico da Companhia até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia. São Paulo – SP, 27 de agosto de 2026. Conselho de Administração da Companhia.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Data de abertura de Seleção de Fornecedores

EDITAL N.º 049/2026. PROCESSO N.º: WS2255225657. MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PRECEDIDO DE ATO CONVOCATÓRIO. TIPO: MENOR PREÇO COM ETAPA DE LANCES. **OBJETO:** Aquisição de Tubos Qualificados a ser realizado por intermédio do Sistema Ariba, cuja abertura das propostas está marcada para o dia **04/09/2026** a partir das **15h00min**. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **28/08/2026**, através do site Ato Convocatório - Fundação Butantan

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 07.794.854/0001-36 – NIRE: 354.000.935-87

O Presidente da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SULE REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.854/0001-36**, no uso de suas atribuições, convoca todos os cooperados da citada Cooperativa, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social localizada à **Avenida Presbítero Adolfo de Goes, nº 280 Distrito Industrial, CEP: 18.186-381, Pilar do Sul - SP**, no dia **11 de setembro de 2026**, em **primeira convocação às 17:30h00min** com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em **segunda convocação às 18h30min** com a presença da metade mais um dos cooperados e em **terceira convocação às 19:30min** com a presença de no mínimo de 10 (dez) cooperados. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votarem é de 141 (cento e quarenta e um). Serão deliberadas nesta oportunidade as seguintes ordens do dia, a saber: 1 - Deliberação sobre reforma do Estatuto Social; 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Pilar do Sul/SP, 28 de agosto de 2026.

Elton Leite Novaes

Diretor Presidente

K-28/08

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Data de abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: WS2337795751. **Ato Convocatório – Edital 046/2026. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licença de uso de solução fiscal integrada ao ambiente SAP DRC, incluindo serviços de implementação e suporte técnico (AMS), pelo período de 24 meses, a ser realizado por intermédio do Sistema Ariba, cuja abertura está marcada para o dia **17.09.2026** a partir das **14h00min**. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **28/08/2026**, através do site <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/ato-convocatorio>. técnico (AMS), pelo período de 24 meses, a ser realizado por intermédio do Sistema Ariba, cuja abertura está marcada para o dia 17.09.2026 a partir das 14h00min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 28/08/2026, através do site <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/ato-convocatorio>.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Será aberto a partir de 28 de agosto de 2026, na Câmara Municipal de Cândido Mota, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, para a contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Motorista da Câmara Municipal de Cândido Mota, conforme os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1.844/2012 e suas alterações. A contratação será conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O presente processo obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://camaracandidomota.sp.gov.br/> (Ir em Editais > Licitação)

Data da Sessão Pública: 16/09/2026, às 10h (horário de Brasília)

No sítio: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 929649

VINIcius APARECIDO BAPTISTA DO NASCIMENTO

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Embu-Guaçu - CNPJ: 59.051.177/0001-60, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os servidores sindicalizados ou não, a participar da assembleia geral extraordinária, para deliberar o seguinte: a) sobre quais ações legais esta Entidade Sindical seguirá mediante atrasos da REMUNERAÇÃO dos Servidores Públicos do Município de Embu-Guaçu. b) Deflagração ou não de GREVE diante aos recorrentes atrasos da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Embu-Guaçu. c) em caso de deflagração de GREVE, deliberar no sentido de promover a manutenção dos Serviços e Atividades essenciais em conjunto com a municipalidade atendendo o disposto no Artigo 11 da Lei 7.783/89. A referida Assembleia será realizada no **dia 01 de setembro de 2026**, no Centro Cultural localizado na **rua Dagmar Antônio Bueno, s/nº, Centro, Embu-Guaçu - SP, CEP: 06900-225**, no horário das 18h30 em primeira chamada, não havendo o quórum mínimo, haverá a segunda chamada no horário das 19h00 com qualquer número de servidores presentes, nos termos do Estatuto Social do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Embu-Guaçu. Embu-Guaçu, 27 de agosto de 2026

JOSÉ GERSON GOMES CABRAL - Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.600/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 12.000 (DOZE MIL) SENSORES DESCARTÁVEIS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (MCG).** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos: • <https://www.gov.br/compras/pt-br> • <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>. **Recebimento das Propostas: a partir de 31/08/2026. Abertura da Sessão Pública: 15/09/2026, às 10h**, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Osasco, 27 de agosto de 2026.

Meire Regina Fernandes - Secretária Executiva de Compras e Licitações

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Data de abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: WS2186750606. **Ato Convocatório – Edital 023/2026. OBJETO DA SELEÇÃO:** Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Nacional, aferida por Frete Viagem, no âmbito do Estado de São Paulo, em vias pavimentadas ou não pavimentadas, para atendimento das demandas diárias ou semanais advindas da Fundação Butantan do departamento de Comércio Exterior (COMEX) e Centro de Armazenagem Refrigerar (CAR), referente a área de Cadeia de Suprimentos, para transporte Inbound de materiais de importação como vacinas, medicamentos, amostras biológicas, soros, insumos, equipamentos, partes e peças, entre outros, Outbound para produto acabado de exportação e entrega de pedidos para Ministério da Saúde como vacinas, medicamentos e soros, também amostras biológicas devidamente embaladas e acondicionadas conforme a sua natureza. A seleção será realizada por intermédio do Sistema Ariba, cuja abertura está marcada para o dia **10.09.2026** a partir das **15h00min**. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **28/08/2026**, através do site <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/ato-convocatorio>

PODCAST



Estádio Analisa

com Carlos Andreazza

Uma das principais vozes da análise política brasileira está no podcast 'Estádio Analisa'.



7h

DA MANHÃ

ESTADÃO



JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 08.294.224/0001-65 - NIRE 35.300.333.578 - Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31 de Julho de 2026

Presença: Todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Sr. José Aurieuro Neto; Secretária: Sra. Giovanna Araujo Pacheco. **Deliberações:** Por unanimidade: **1.** A aprovação da realização da Emissão das Debêntures, com as seguintes características e condições, a serem detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão: **(a) Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será a indicada na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); **(b) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização das Debêntures:** as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo VI da Escritura de Emissão (“Boletim de Subscrição”), e serão integralizadas, pela Securitizadora, nas mesmas datas de integralização dos CRI (cada uma, uma “Data de Integralização”), à vista e em moeda corrente nacional, **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) das Debêntures da respectiva Série, e **(ii)** após a primeira Data de Integralização, pelo saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou da última Data de Pagamento da respectiva Série, conforme o caso, até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização das Debêntures”), sendo certo que as Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, observado o disposto na Escritura de Emissão; **(c) Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **(d) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 3 séries (referidas em conjunto, como “Séries” e, individual e indistintamente, como “Série”), sendo **(i)** a primeira série de Debêntures referida como “Debêntures Primeira Série”; **(ii)** a segunda série de Debêntures referida como “Debêntures Segunda Série”; e **(iii)** a terceira série de Debêntures referida como “Debêntures Terceira Série”, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Debêntures de cada Série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures a ser emitida (“Sistema de Vasos Comunicantes”), de modo que a quantidade de Séries das Debêntures a serem emitidas e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries serão definidas após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, ressalvado que, observado o Montante Mínimo da Emissão, não haverá quantidade mínima ou máxima de alocação de Debêntures entre as Séries, sendo que qualquer uma das referidas Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures será emitida na(s) Série(s) remanescente(s), conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding; **(e) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, **(i)** as Debêntures Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.824 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser descrita na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento Debêntures Primeira Série”); **(ii)** as Debêntures Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.918 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser descrita na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento Debêntures Segunda Série”); e **(iii)** as Debêntures Terceira Série terão prazo de vencimento de 3.651 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser descrita na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento Debêntures Terceira Série”, em conjunto da Data de Vencimento Debêntures Primeira Série e a Data de Vencimento Debêntures Segunda Série, “Datas de Vencimento”); **(f) Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no livro de registro de Debêntures da Companhia; **(g) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas, inicialmente, 1.000.000 de Debêntures, sendo certo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e a quantidade total alocada em cada Série, conforme Procedimento de Bookbuilding, observado o Montante Mínimo da Emissão; **(h) Espécie e Conversibilidade:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, sem qualquer tipo de garantia, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A. e não serão conversíveis em ações da Companhia; **(i) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série e das Debêntures Segunda Série não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série (inclusive), até a data do efetivo pagamento das Debêntures Terceira Série (exclusivo) (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Terceira Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). Considera-se “Data de Início da Rentabilidade das Debêntures Terceira Série” a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série. A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(j) Remuneração das Debêntures Primeira Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos na data do Procedimento de Bookbuilding, limitados a 102,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”) ao ano (“Taxa Teto da 1ª Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Primeira Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusivo) (“Remuneração das Debêntures Primeira Série”), e será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(k) Remuneração das Debêntures Segunda Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos na data do Procedimento de Bookbuilding, limitados a 104,00% da variação acumulada da Taxa DI ao ano (“Taxa Teto da 2ª Série”), base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Segunda Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusivo) (“Remuneração das Debêntures Segunda Série”), e será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(l) Remuneração das Debêntures Terceira Série:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 15/5/35, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no fechamento do dia de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) limitado a 0,40% ao ano, base 252 Dias Úteis; ou (ii) 8,60% ao ano, base 252 Dias Úteis, (“Taxa Teto da Terceira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures Terceira Série (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusivo) (“Remuneração das Debêntures Terceira Série”), e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Primeira Série e a Remuneração das Debêntures Segunda Série, de maneira individual e indistinta, “Remuneração das Debêntures”), e será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(m) Pagamento da Remuneração:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à respectiva Remuneração das Debêntures deverão ser pagos nos meses de fevereiro e agosto, sem carência, a partir da primeira Data de Integralização da respectiva Série (cada uma das datas uma “Data de Pagamento de Remuneração”), conforme as datas de pagamento a serem indicadas no Anexo VII da Escritura de Emissão; **(n) Amortização Programada:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento Debêntures Primeira Série; (ii) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Segunda Série será amortizado em 3 parcelas anuais consecutivas, sendo o primeiro pagamento realizado no 6º ano contado da Data de Emissão, na data a ser indicada na Escritura de Emissão, sendo o segundo pagamento realizado no 7º ano contado da Data de Emissão, na data a ser indicada na Escritura de Emissão e o último pagamento devido na Data de Vencimento Debêntures da Segunda Série, observados os percentuais a serem indicados no Anexo VII da Escritura de Emissão; (iii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, será amortizado em 2 parcelas anuais consecutivas, sendo o primeiro pagamento realizado no 9º ano contado da Data de Emissão, na data a ser indicada na Escritura de Emissão e o último pagamento devido na Data de Vencimento Debêntures da Terceira Série, observados os percentuais a serem indicados no Anexo VII da Escritura de Emissão; **(o) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(p) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de uma respectiva Série, conforme o caso, conforme as condições dispostas na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), (i) (a) em relação às Debêntures Primeira Série, a partir do 24º mês a contar da Data de Emissão; (b) em relação às Debêntures Segunda Série, a partir do 36º mês a contar da Data de Emissão; e (c) em relação às Debêntures Terceira Série, a partir do 48º mês a contar da Data de Emissão; ou (ii) a qualquer tempo, exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série, o valor a ser pago em relação às Debêntures Primeira Série e/ou as Debêntures Segunda Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das respectivas Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento de Remuneração das respectivas Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, se houver; e (iv) de um prêmio equivalente a 0,50% ao ano, pro rata temporis, base 252 Dias Úteis, pelo prazo remanescente das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, incidente sobre os itens (i) e (ii) acima e conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Terceira Série, o valor a ser pago à Debenturista a título de Resgate Antecipado Facultativo Total será, em relação às Debêntures Terceira Série, equivalente ao maior valor entre: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série, acrescido (a) da respectiva Remuneração das Debêntures Terceira Série, calculada pro rata temporis desde a respectiva primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série, ou desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Série imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate da Debênture das Debêntures Terceira Série (exclusivo); e (b) dos eventuais Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures Terceira Série, devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série, e da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis desde a data do Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento da Terceira Série utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e acrescido de Encargos Moratórios e outras obrigações pecuniárias eventualmente devidos e não pagos até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total; **(q) Resgate Antecipado Parcial:** Não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures de uma determinada Série; **(r) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos:** a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos”) na hipótese de ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins da Escritura de Emissão, será considerado um “Evento de Retenção de Tributos” (i) o desenquadramento das Debêntures como lastro válido para os CRI por inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118; (ii) qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, pela Companhia, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (iii) qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRI em razão de alteração na legislação e regulamentação tributária aplicável, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRI; **(s) Local e Horário de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia com 2 Dias Úteis de antecedência em relação às datas de pagamento dos CRI, mediante depósito na Conta Centralizadora Operacional 01 e/ou na Conta Centralizadora Operacional 02 (“Contas Centralizadoras”); **(t) Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização da Debênture da respectiva Série ou da Data de Pagamento de Remuneração da Debênture da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 2% (“Encargos Moratórios”); **(u) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 1.000.000.000,00, na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), sendo certo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o valor total alocado em cada Série, conforme Procedimento de Bookbuilding, observado o Montante Mínimo da Emissão; **(v) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(w) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde que observadas a regulamentação aplicável; **(x) Vencimento Antecipado:** as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, na ocorrência de determinadas hipóteses, conforme a serem descritas na Escritura de Emissão, cuja versão final foi apresentada aos Conselheiros nesta data; **(y) Desmembramento:** não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e/ou dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das S.A.; e **(z) Demais Características:** as demais características das Debêntures e da Operação de Securitização encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização e serão negociadas pela administração da Companhia. 2. Autorizar a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação da deliberação “1” acima, inclusive a assinatura de quaisquer instrumentos e aditamentos necessários, ficando ratificados todos os atos que foram praticados pela administração da Companhia ou por seus respectivos procuradores até o momento; 3. Autorizar a administração da Companhia a celebrar aditamentos aos documentos que compõem a Emissão e a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, para refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida, a quantidade total e Debêntures alocada em cada série, observado o Montante Mínimo da Emissão, e a Remuneração das Debêntures, conforme Procedimento de Bookbuilding, e 4. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão. **Encerramento:** Nada mais. JUCESP 307.464/26-0 em 11/8/26. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. O texto acima é um resumo. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal “<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>” desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria M. de Administração

REAVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Processo Eletrônico nº 4-000020/2026.

Objeto: Aquisição parcelada de gás oxigênio medicinal, incluindo carga do gás e a cessão de cilindro em regime de comodato.

Data limite para recebimento das propostas: 15/09/2026 até as 08h59min.

Data de abertura da sessão pública: 15/09/2026 às 09:00 horas.

Realização através do Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP: portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao.

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.ourinhos.sp.gov.br e no Portal de Compras.

Ourinhos, 26 de agosto de 2026.

Alexandre Araujo Dauage – Prefeito em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.208/2025

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO / MOTOLÂNCIA, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PARA VEÍCULOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE SOCIAL, SAMU E MOTOLÂNCIA.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos: • <https://www.gov.br/compras/pt-br> • <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>. **Recebimento das Propostas: a partir de 31/08/2026. Abertura da Sessão Pública: 15/09/2026, às 10h**, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Osasco, 27 de agosto de 2026. - Meire Regina Fernandes - Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.924/2025

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que retomará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS, INCLUINDO “OPERAÇÃO TAPA BÚRACOS” E EXECUÇÃO DE “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PEQUENOS PANOS”, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO/SP.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos: • <https://www.gov.br/compras/pt-br> • <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>. **Recebimento das Propostas: a partir de 31/08/2026. A Reabertura da Sessão Pública será no dia 18/09/2026, às 10h**, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Osasco, 27 de agosto de 2026.

Meire Regina Fernandes - Secretária Executiva de Compras e Licitações